



LEI N.º 7.885, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n.º 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 522.811,36 conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0114-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2273-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (216).....R\$ 300.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0114-Gestãc de Pessoal e Manutenção Educação
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade Educação Infantil



33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (283).....R\$ 222.811,36
TOTAL.....R\$ 522.811,36

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2016 do recurso nº 0031-FENDEB.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2017.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças